

O café em Angola (África) no início da década de 1830 e o “fim” do tráfico de escravizados

Alan de Carvalho Souza

Universidade de Lisboa
Lisboa - Portugal
ppunk_alan@hotmail.com

Resumo: este texto é resultado (parcial) da pesquisa em andamento que investiga a implementação e expansão da cultura cafeeira em três possessões portuguesas (Cabo Verde, São Tomé & Príncipe e Angola) durante a primeira metade do século XIX, quando se buscou o desenvolvimento agrícola das mesmas mediante a iminente independência do Brasil. O presente artigo analisa a exploração/ampliação do cultivo do café em Angola no momento em que a possessão se afligia com a proibição do comércio de escravizados pelo Brasil, e procurava na cultura cafeeira, aproveitando-se da existência de cafezais selvagens, o possível substituto econômico do escravizado.

Palavras-chave: Angola. Comércio de escravizados. Cultura cafeeira.

Introdução

Na publicação *Abolicionismo versus colonialismo*, Roquinaldo Ferreira (2014, p. 11) afirmou que a expansão da exportação do café angolano foi “devido aos métodos híbridos [investimento brasileiro e técnicas de produção africanas] no Cazengo, e a forte demanda internacional” na década de 1830. Contudo, a cultura e exploração do café iniciaram-se, ainda, no período da iminente independência do Brasil com o plantio de 3.400 pés no Encoge (figura 1) em 1820.¹

O interesse e a expansão da cultura cafeeira em Angola estiveram diretamente vinculados aos desdobramentos políticos ocorridos no Brasil. Na *Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil*, João Severiano Maciel da Costa (1821, p. 85) afirmou que “não há por tanto outra coisa a que nos tornemos senão a agricultura” e que o caminho agrícola, por assim dizer, foi forçado “pelas circunstâncias” (COSTA, 1821, p. 80). O desenvolvimento da agricultura passaria pela necessidade de considerar a África (nomeadamente as possessões portuguesas) “como verdadeira Colônia”

¹ Ofício 54 do Governador e Capitão-General de Angola ao Conde dos Arcos em 22 de março de 1820, Cx 66 *apud* REBELO, 1970, p, 216.

(COSTA, 1821, p. 86), governada sob o mesmo regime do Brasil, que receberia a produção agrícola africana ao invés de escravizados.

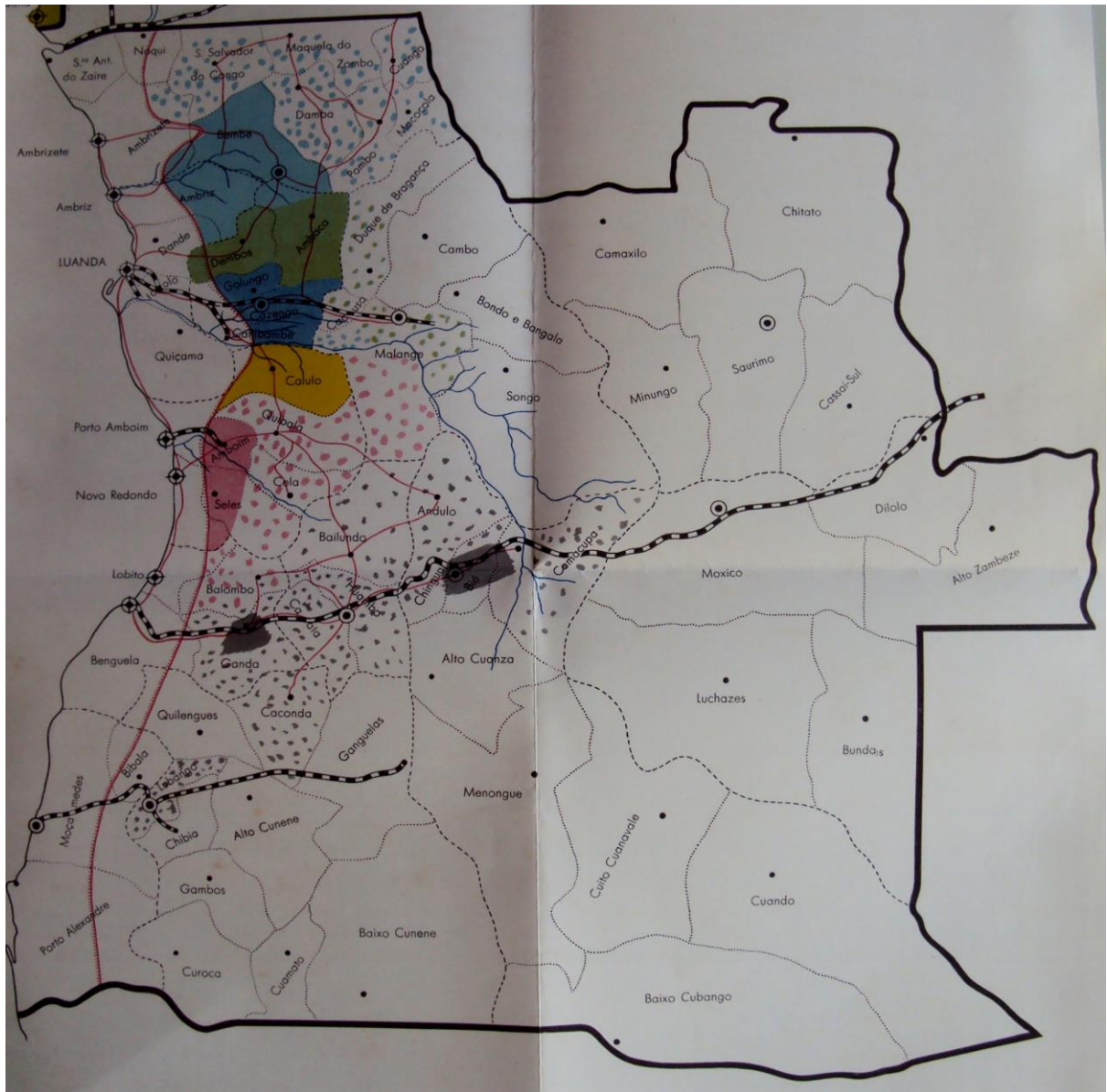


Figura 1 - Mapa de Angola

Fonte: SOUSA, 1958, p. 18-19.

A base do pensamento de João Severiano Costa se assentava naquilo que considerava ser o objetivo da Inglaterra: arruinar a agricultura a base de trabalho escravo para dominar o mercado. Outro pilar era a interpretação que a grandeza e solidez de um império não passavam por uma população formada por “manadas de escravos negros, (...) sem propriedade, sem interesse nem relações sociais, conduzidos unicamente pelo medo do castigo” (COSTA, 1821, p. 19).

Nesse “tortuoso” caminho do desenvolvimento agrícola, e em especial do café em Angola, várias são as afirmações, como a de Jill Dias (1998, p. 452), que a cultura cafeeira angolana foi influenciada pelo modelo brasileiro. Já David Birmingham (1982, p. 343) afirmou que “In the 1830s it was not unnatural that a preliminary search for economically viable initiatives should look at coffee” e ainda cravou que “The initial attempts to gather, cultivate, and market coffee in Angola were apparently made by Brazilian”.

Por sua vez, Vanessa Oliveira (2016, p. 211-212) salientou o pioneirismo “brasileiro” de João Guilherme Pereira Barboza na produção do café selvagem, questão pontuada por Roquinaldo Ferreira (2014) quando sublinhou a importância da demanda internacional no processo de expansão cafeeira em Cazengo, que anteriormente foi observada por Aida Freudenthal (2005, p. 43) ao sustentar a importância do mercado externo para a expansão “de uma reprodução alargada, através da transferência de capital mercantil para a agricultura comercial nascente (...)”. Entretanto, a possível transmissão do capital acumulado no comércio negreiro foi refutada por Valentim Alexandre (1979, p. 49).

Trilhando o caminho de um possível desenvolvimento agrícola em África, D. Miguel, já no último mês do ano de 1829, reduziu os direitos de entrada cobrados sobre os gêneros oriundos dos domínios portugueses. O Alvará de 14 de dezembro de 1829², para além de incentivar a produção agrícola, buscou tirar proveito dos produtos brasileiros utilizados na barganha por escravizados que antes mesmo da citada publicação determinou em 13 de maio de 1829 a tolerância da entrada de “navios Brasileiros n’esta colônia [Angola] para que se possam utilizar os Direitos dos gêneros por elles importados”.³ E achou melhor e “mais conveniente aos interesses da Fazenda sugeitar os gêneros importados de produção brasileira aos Direitos de 15 por cento, somente quando findasse o Commercio da Escravatura” porque “a escravatura offerecia essa vantagem e em seu Entorno, importavão os gêneros de que aqui se precisava”.⁴

Assim, de certa forma, garantiu parte do abastecimento do mercado da metrópole via África com produtos “brazílicos” com o pagamento de apenas 10% de direitos de entrada em razão de serem oriundos de Angola.

² Reduziu para dez por cento os direitos cobrados nas Alfândegas para a produção dos “Meus Dominios, e Colonias Ultramarinas”.

³ Portugal /Arquivo Histórico Ultramarino /Conselho Ultramarino – Angola, Cx 164, doc 34.

⁴ PT/AHU/CU – Angola, Cx 167, doc 33.

Naquele mesmo ano de 1829, o café já era o responsável por 59,41% das exportações de São Tomé e Príncipe⁵. Tal facto possibilita uma visão mais ampla da redução dos direitos sobre os gêneros provenientes dos domínios africanos em Portugal, pois o arrefecimento buscou canalizar o comércio do café para Lisboa barganhado nas possessões com navios estrangeiros num momento de grande demanda comercial.

Todas essas ações eram, de certo modo, resultantes do Tratado de 1826 envolvendo o Brasil e a Inglaterra que datou o fim do comércio de escravizados. O acordo foi fruto da necessidade de ter as portas comerciais do velho continente abertas num momento de grande procura internacional pelo café e de imensa produção brasileira do mesmo. O Tratado de 1826 não se restringiu apenas a condenar o tráfico. O Brasil ainda reconheceu todos os anteriores assinados por Portugal relativos à proibição do comércio de africanos, em razão da necessidade de ter a disposição um mercado externo no qual pudesse descarregar sua produção, além da inevitabilidade de atravessar um oceano fiscalizado pela marinha inglesa.

Todas essas questões importam em razão de estarmos abordando uma proibição imposta externamente em troca de uma possibilidade de realização comercial a uma sociedade forjada na escravidão que acabava de ter vivenciado o aumento da prática escravista com a presença da Alteza Real em suas terras. Estamos falando de um corpo social no qual

os Brasileiros nascidos, e educados entre escravos, notando desde crianças diferença de cor, de cabellos, e de costumes: observando os máos tractamentos, e abjecção em que os escravos são tidos por seus Pais, os empregos destinados, prevenidos pela educação, e pelo habito, julgão justa a escravidão, principalmente, quando os Ministros da Religião possuem também escravos, e nunca declararão na Cadeira da verdade, que este facto era contrário a Natureza, e ao Evangelho. De mais: julgão os escravos indispensáveis á vida. (...)⁶

Ao mesmo tempo em que acordou o fim do comércio de escravizados, o Brasil atingiu uma produção cafeeira nunca antes alcançada, que o elevou ao posto de maior produtor do mundo ocidental⁷. Enquanto o café se tornava o principal gênero da exportação, o país estabelecia uma data para cessar o fornecimento da principal mão de obra utilizada na lavoura cafeeira, exatamente no ano que, segundo a informação do

⁵ PT/AHU/CU – São Tomé e Príncipe, Cx 58, doc 11. Porcentagem referente ao total de produtos e não sobre a arrecadação alfandegária.

⁶ *O JUSTICEIRO*, edição de número 8 de 25 de dezembro de 1834. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional do Brasil: <http://memoria.bn.br>.

⁷ De acordo com Marquese e Tomich (2009, p. 341), o Brasil em 1828 se tornou o maior produtor de café do mundo.

Tesouro Nacional, alcançou a exportação de 480 mil sacas (TAUNAY, 1945, p. 547), e apresentou o aumento, nunca antes vivido, da importação de escravizados.

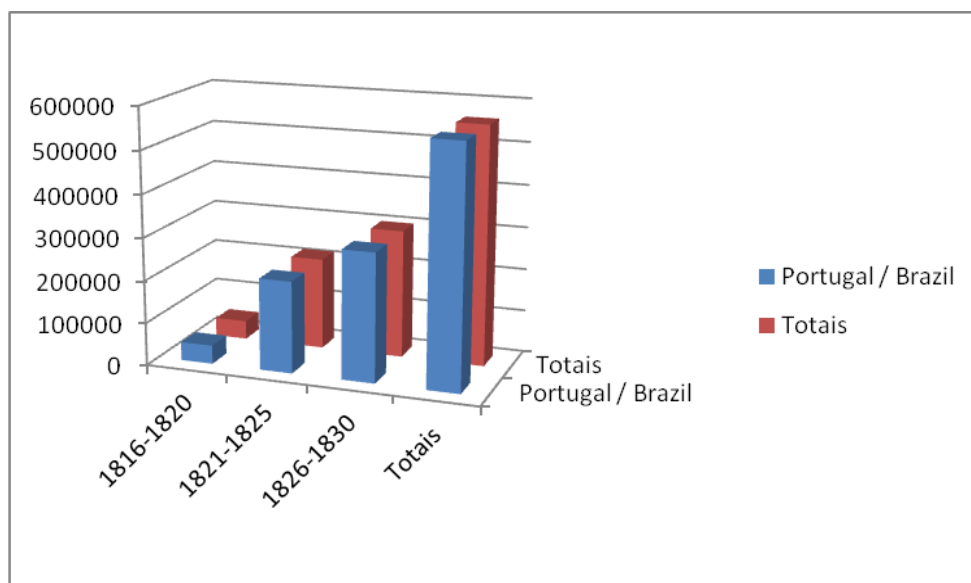


Figura 2 - Desembarque de escravizados no Brasil (1821-1830)

Fonte: Slave Voyages.⁸

Assim passamos a uma nova equação. Brasil na viragem da década de 1820 para a de 1830 se tornou o maior produtor mundial de café a base da utilização de mão de obra escravizada; ao mesmo tempo acorda pelo fim do fornecimento dessa mesma mão de obra. Isto é, alta produção de café a custo do trabalho escravo e fim do tráfico.

Junto à equação temos um recente emancipado país no qual

a lavoura está na sua infância: uma foice, uma enchada, e um machado é todo o instrumento do lavrador. Se o terreno é fértil: se a natureza prodigaliza seus dons, o serviço bruto do escravo faz a riqueza do senhor; mas se a terra tem necessidade de alguma cultura, o escravo obrigado a trabalhos excessivos, quase sem comer, e sem dormir ainda assim em breve tempo perde a vida, e empobrece ao senhor: eis o que é mui frequente entre nós.⁹

Se o país, até a emancipação, viveu sob a conjectura de aumento do comércio de africanos em função da administração de intensificação do pró-escravismo, com a independência teve a libertação dos acordos assumidos por Portugal quanto à questão do tráfico. Ao menos durante o espaço temporal anterior ao Tratado de 1826, o país foi o único com liberdade para a realização do tráfico. Coincidência ou não, a importação de escravizados entre 1822 a 1826 aumentou consideravelmente em relação às épocas anteriores. Sendo o café do Vale do Paraíba fluminense o responsável pelo aumento.

⁸ Disponível em: <http://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>. Acesso em 16 de outubro de 2017.

⁹ *O JUSTICEIRO*, edição de número 8 de 25 de dezembro de 1834. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional do Brasil. <http://memoria.bn.br>.

Se o crescimento da importação de escravizados foi estimulado pelo café; logo, haveria o impacto do mesmo sobre a produção e, principalmente sobre o plantio da rubiácea que necessitava de 4 a 5 anos para produzir frutos. É em função da expansão da lavoura que se entende o sucesso produtivo/exportação do café no final da década.

Logo, a opinião publicada no *O Justiceiro*¹⁰ se torna claramente compreensível ao considerar o já citado atraso da agricultura, mais os “(...) hábitos, e opiniões de nossos patrícios, acabar de um jacto com o tráfico de pretos Africanos, é querer um impossível (...)”.¹¹

Para o período pós-independência do Brasil, Gabriel Paquette (2013, p. 102) apontou dois aspectos sobre a situação de Portugal. O primeiro foi o impacto nas metrópoles, utilizado pelo pesquisador para argumentar em favor de um abalo “(...) not so much in economic terms, but in its impact on domestic politics, international stature, and subsequent colonial policy”. Contudo, diferentemente do citado historiador, observamos que a consequência foi maior no aspecto econômico, em razão da liberdade obtida pelo Brasil para legislar sobre a principal fonte de rendimentos das possessões portuguesas em África e da escassa produção agrícola existente.

O comércio de escravizados foi até 1830 o responsável pelo superávit apresentado pela alfândega de Luanda e apontado como o causador da queda da arrecadação em São Tomé e Príncipe e Cabo Verde após a proibição do tráfico pela Inglaterra. Essas últimas possessões só não apresentaram um maior agravamento em função de algumas embarcações as utilizarem para o reabastecimento durante as viagens e para realização de contrabando de escravizados.

Após a concretização do reconhecimento português da independência brasileira e da proibição do comércio de escravizados, Angola passou a ser a principal opção da administração para se criar um novo Brasil (DIAS, 1998). Iniciou-se uma “corrida” para a implantação de medidas que proporcionassem uma maior produção agrícola, com o café despertando uma maior atenção. Mas um grande empecilho se apresentou: ausência de meios financeiros. De acordo com o debate ocorrido na Câmara dos Deputados no dia 8 de março de 1828, era iminente a “(...) Nação Portuguesa a mais horrível catastrophe financeira. (...) O Governo apresenta-nos este anno um deficit de dez milhões (...)”.¹²

¹⁰ *O Justiceiro* foi utilizado por Feijó para divulgar suas ideias políticas no início da década de 1830, antes de se tornar regente.

¹¹ *O JUSTICEIRO*, edição de número 8 de 25 de dezembro de 1834. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional do Brasil. <http://memoria.bn.br>.

¹² Debates Parlamentares das Cortes Gerais da Nação Portuguesa 1828. Lisboa, 8 de março de 1828. Disponível em: <http://debates.parlamento.pt>

Ao buscar maiores informações sobre a situação econômica de Portugal nesse período encontramos dados sobre a importação e exportação com o “Brasil, Inglaterra e mais Nações Estrangeiras” apresentados a Câmara dos Deputados logo após a sua reabertura em 1834. No ano de 1828, as importações alcançaram 12.019.196\$804 e as exportações 10.782.763\$547, com déficit de 1.236.433\$258 cruzados. Esses dados demonstram parte do problema financeiro do Reino, que se agravou ainda mais nos dois anos seguintes, com déficits de 2.183.169\$941 e 2.449.273\$624 cruzados.¹³ Junta-se a essa insuficiência a instabilidade, o fim do prazo de legalidade do comércio de escravizados para o principal importador e mais o aspecto de Portugal, conforme demonstrado por meio dos dados relativos as importações e exportações, tratar-se de um país importador.

Ao apontar como uma das consequências da independência do Brasil o impacto na política colonial, Paquette não considerou que essa mesma política era dependente do fator econômico que gravitava em torno do comércio de escravizados, especialmente em Angola.

Possivelmente, em razão dessa deficiência, terá havido ou, conforme o próprio Gabriel Paquette (2014) assevera, a não negligência dos conselheiros de D. Miguel dos assuntos coloniais. E, conforme observamos, houve a partir do reinado de D. Miguel uma maior preocupação e busca em se produzir gêneros agrícolas nas possessões, concomitante a decisão de voltar a cobrar os direitos sobre as mercadorias trazidas pelas embarcações do Brasil só após a proibição do tráfico, enquanto se intensificava a procura de matas de café silvestre para exploração inicial até a consolidação da cultura cafeeira em Angola.

Nesse processo de “maior atenção” para uma África produtora de gêneros agrícolas, principalmente os “brazílicos”, foi publicado o Decreto de 9 de julho de 1830 que, em razão das “circunstancias actuaes sustentar, e promover no Reino as Manufacturas, Tecidos e Obras de Linho, como Panos, Talagarças, Rendas, Linhas, Toalhas, Meia (...)” isentou de todos os direitos a produção têxtil no seu transito, tanto no Reino quanto em quaisquer portos dos domínios ultramarinos desde que em “navios, não só próprios de Meus Vassallos, mas também navegados por Mestre e três quartas partes de Tripulação Portuguezas, e indo legitimados, identificados e acompanhados de Certidões (...)”.¹⁴

Diante das ações de D. Miguel, é bastante questionável a interpretação, ao menos para o período de 1828-34, de desvio da atenção da política colonial sugerida por Paquette (2010, p. 2). O ano de 1833 apresentou, ainda, outras atitudes que tornam discutível o

¹³ Portugal /Arquivo Histórico Parlamentar / Secção I/II, Cx, 430, Maço 315, doc, 86.

¹⁴ Decreto de 9 de julho de 1830. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt>

posicionamento do historiador, como a de 3 de setembro de 1833, na qual D. Pedro I do Brasil e IV de Portugal, em razão dos graves prejuízos gerados pelo prazo do pagamento dos direitos da dízima e sisa relativas à importação e exportação, decretou a não admissão nas alfândegas de Portugal e dos domínios despachos sem o prévio pagamento dos “competentes Direitos”.¹⁵

A lei antitráfico de 1831, a queda do preço do café e sua exploração em África

Se acima apresentamos a equação existente no Brasil de produção de café à custa do trabalho escravo e fim do tráfico, o decênio de 1820 apresentou, ainda, outro fator que poderia ter prejudicado a exploração e implantação/expansão da cultura cafeeira não só na América como em África. Entre 1823-1830 ocorreu a baixa do preço do café comercializado. Em Nova York os valores caíram de “21 para oito dólares por libra”.¹⁶ No entanto, a queda do preço terminou por apresentar resultado diferente do esperado. O cenário de baixa da valia significou uma maior oferta no mercado, oferta essa que terminou por popularizar o consumo em razão do baixo custo (MARQUESE e TOMICH, 2009, p. 361). Um dos poucos exemplos em que a retração do mercado favoreceu a produção e, conseqüente, expansão do consumo.

Diante de um cenário instável e, ao mesmo tempo, favorável, o café durante a década de 1820 deixou de ser um produto colonial para se tornar um produto comercial, e assim, num bem de capital, pois

(...) uma vez plantados, podem produzir frutos de café por muitos anos (...). Não se podia, pois, abandonar a cultura, sem que isso representasse graves perdas de capital, o que contrastava com o algodão e a cana-de-açúcar. Mesmo com os preços em baixa, os fazendeiros continuavam a cuidar das árvores já plantadas, na expectativa de aumentos futuros no preço do café¹⁷.

Com o aumento da importação de escravizados e mais a acumulação gerada por esse aumento, os controladores dos mecanismos de reprodução física – tráfico de escravos – e financeira (FRAGOSO, 2013, p. 14) passaram a investir na aquisição de terras no Vale do Paraíba fluminense originando as fazendas de café a partir do capital mercantil, num momento de grandes transformações estruturais e com a mudança do *status* do café (CATANI, 1987, p. 70).

¹⁵ Decreto de 3 de setembro de 1833. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt>

¹⁶ Edmar Bacha e Robert Greenhill, *150 anos do café*. In: MARQUESE, TOMICH, 2009, p. 356.

¹⁷ Pedro Carvalho de Mello *apud* MARQUESE, TOMICH, 2009, p. 356.

Assim temos um produto que em pouquíssimos anos despontou como uma possível cultura de exploração à cultura de rendimento influenciada diretamente pela demanda do mercado.

No rastro do sucesso da comercialização do grão de café, Portugal inicialmente, enquanto o Brasil foi membro do Império/Reino, optou por uma política administrativa de fortalecimento da relação deste com Angola objetivando o fornecimento de “braços” necessários para a expansão da lavoura. Contudo, mesmo com algumas das possessões em África apresentando produção de café, o incentivo inicial restringiu-se ao Brasil. Se o Império, enquanto esteve sediado nos trópicos, buscou orientar sua agricultura para o mercado, essa atenção transformou, principalmente, Angola na maior fornecedora de escravizados utilizados na lavoura na outra margem do Atlântico.

Quando os acontecimentos do final da década de 1810 e início da década seguinte encaminharam para a irreversível independência do Brasil, as possessões portuguesas em África começaram a serem objetos de propostas e projetos que buscavam o desenvolvimento das mesmas por meio da exploração agrícola de produtos “brazílicos”.

O interesse pela agricultura em África¹⁸ surgiu como alternativa a um possível fim do tráfico, num período de perda do principal membro do Império e de forte pressão inglesa pelo fim do comércio de escravizados.

Logo após o aumento da exportação de escravizados para o Brasil e da publicação do Alvará de 1829, encontramos uma Angola de pouca produção de gêneros, produção esta, muitas das vezes, restrita aos presídios, districtos e vilas que inicialmente asseguraram a presença portuguesa e garantiam o controle de parte do território angolano.¹⁹

¹⁸ FERREIRA, Roquinaldo. *Agricultural enterprise and unfree labor in Nineteenth-Century Angola*. In: STRICKROD, Silke; LAW, Robin. (org.). *Commercial agriculture as an alternative to the Transatlantic Slave Trade in Africa*, 2013.

¹⁹ HENRIQUES, Isabel Castro. *Percursos da modernidade em Angola: Dinâmicas comerciais e transformações sociais no século XIX*. Instituto de Investigação Científica Tropical; Instituto da Cooperação Portuguesa, Lisboa, 1997, p, 109-115.

Tabela 1: Produção agrícola em 1829-1832

Produtos	Presídios, Districtos e Vila.									
	Lulengues	Caconda	Massangano	Murimar	Pungo Andongo	Calumbo	Donde	Golungo Alto	Scollo Bengo	Zenza
Algodão	-		300@	190@ e 3 arretéis	-				89@ e 20 arretéis	
Farinha	-				-				95*	635*
Massambala	-	190*			-				186*	
Massango	-				-					
Far. Mandioca	-	62*	390*	142* e 50**	-			250*		
Milho	-	42600*	400* e 3**	58* e 15**	-		272*		194*	344*
Feijão	-	29100*	406*	97* e 22**	-		98*	50*	197*	324*
Ervilha	-	36*			-					
Trigo	-	53*			-					
Anil	-				-					
Luco	-	220*			-					
Azeite	Palm a		1630*** e 3****		-		32***	140*** e 7****		
	Amen doim.				-			22*** e 5****		
Lã	-		3@		-			48@		

Fonte: Informações retiradas das correspondências do governador com o Poder Central. PT/AHU/CU – Angola, Cx 165, doc 57 e 58, Cx 167, doc. 33, Cx 173, doc. 103 e 106 e Cx 175, doc 71.

Apesar dos dados apresentados não abrangerem todos os presídios, districtos e vilas de Angola, os mesmos oferecem a dimensão daquilo que era produzido num momento de tentativa de fortalecimento do comércio com a metrópole e de alta demanda por escravizados. Demanda que pode ser comprovada pelo movimento de entrada de embarcações em Luanda no ano de 1831, ano da publicação da lei proibitiva pelo Brasil.²⁰ Naquele ano deram ingresso no porto de Luanda 30 embarcações das quais 18 partiram do Rio de Janeiro, 7 de Pernambuco, 1 da Bahia e 4 “vindas de Ex^{am}”²¹. Esse total gerou uma arrecadação de 1:407\$569.²²

Ao analisar o rendimento da alfândega no ano anterior, 1830, encontramos o registro de 21 embarcações destinadas aos portos do Brasil que se abasteceram com 7.935 escravos e uma “cria de pé”. Tal volume gerou a arrecadação de 69:038\$850 sobre os direitos e 2:380\$650 sobre os subsídios, a totalizar 71:419\$500.²³ Arrecadou-se entre outras coisas, como: sobre o frete (2:058\$184), “subsídios e direitos dos molhados”

²⁰ A Lei é de 7 de novembro de 1831 e foi promulgada pelo Decreto de 12 abril de 1832.

²¹ PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

²² Apesar de não constar no documento, acreditamos que o valor tenha sido em réis.

²³ PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

(3:374\$559) e “rendimento Alfândega direitos 15% pagos pelas embarcações” (32:026\$734).²⁴ Das 22 embarcações que pagaram os direitos de 15%, 21 eram oriundas de portos do Brasil.

No ano de 1830 a receita total foi de 125:571\$850 e a despesa de 123:114\$465. Se retirarmos apenas os valores arrecadados sobre os direitos e subsídios do comércio de escravizados e os referentes aos 15% das embarcações oriundas do Brasil, a receita cairia a 22:125\$266. Patamar próximo das receitas de São Tomé & Príncipe e Cabo Verde.

Tabela 2: Alfândega de Luanda – receita e despesa (1830)

		Porcentagem referente à receita sobre o comércio de escravizados	Porcentagem referente à receita sobre os direitos pagos.
Receita	124:571\$850	56,87%	25,50%
Despesa	123:114\$465	-	-

Fonte: PT/AHU/CU – Angola, Cx 165, doc 57 e 58, Cx 167, doc. 33, Cx 173, doc. 103 e 106 e Cx 175, doc 71.

O horizonte que se apresentava logo no início dos anos de 1830 era extremamente maléfico para uma exploração à base do comércio de escravizados. O caminho para superar o que se anunciava era o de suplantação dessa forma de colonização, sendo a única opção a transformação agrícola. A busca por esse caminho ocasionou o aumento das comunicações sobre a cultura em geral, especialmente a cafeeira em Angola.

Em 6 de maio de 1832 a informação repassada pelo governador de Angola, José Maria de Sousa Macedo Almeida e Vasconcelos, 1.º Barão de Santa Comba Dão, comunicou sem deixar dúvidas sobre a presença e produção espontânea do café silvestre/selvagem no distrito de Encoge.

No caso específico de Angola, algumas tentativas práticas envolvendo o café foram levadas a cabo. O governador Nicolau de Abreu Castelo Branco promoveu em Pungo Adongo no ano de 1827 a semeadura de mil sementes; contudo a ação não apresentou o resultado esperado. A razão para o insucesso, possivelmente, foi que “(...) nos demais Districtos d’este Reino, que esta planta não vegetava vigorosamente e morria dentro de poucos annos, como tinha acontecido a todas as que nelles se havião plantado por ordens positivas do Capitão general (...) Manoel Vieira de Albuquerque e Tovar”,²⁵ facto que desmistifica a ideia que em toda a Angola o café selvagem era facilmente encontrado.

²⁴ PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

²⁵ PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106. Manuel Vieira Albuquerque e Tovar antes de ser governador e capital-general de Angola, 1819-1821, governou de Dezembro de 1804 a Dezembro de 1811 a capitania do Espírito Santo, no sudeste Brasil vizinha ao do Rio de Janeiro na qual acompanhou todo o desenvolvimento da cultura cafeeira.

Todavia, o malogro não foi motivo para o abandono de novas tentativas de expansão e busca do café. Nova procura foi reanimada pelo Barão de Santa Comba Dão com “(...) algumas promessas a quem descobrisse em Paiz avasalhado, esta planta”. O resultado da nova investida foi a descoberta do café no mês de novembro de 1831 que apesar de “apanhado da terra, por não ser aquelle tempo próprio da sua colheita(...) elle He igual a de Encoge”. A descoberta se deu em “Massagano, a onde se descobrio este, na margem direita do Guanza”,²⁶ que ficava de seis a oito dias de viagem de canoa do porto de Luanda.

Por fim, outra informação relevante foi que “os habitantes da vila, e seu districtos, inteiramente obedientes as suas necessidades” não apresentaram resistência quanto à exploração do café encontrado. O que diferenciava os moradores da região de vários Sobas que se recusaram a explorar o café “pelo receio de que o governo, sabendo-o lhe tirasse o sobado ou obrigasse o seu povo a fazer aquela cultura por conta do Estado”.²⁷

A preocupação dos Sobas em perder a terra tinha razão de existir. Em documento resposta do sargento Manuel Pedro Gomes Teixeira as “instruçoens do Caffé que pede o Ilm.º Exmº *Senhor* General, dos lugares e Citios existente o caffé e de que Sobas são”²⁸ demonstra claramente o interesse sobre a rubiácea e o aproveitamento das plantas existentes para a exploração. Entretanto, o documento demonstra mais.

Datada em 15 de abril de 1832 a resposta evidenciou a ordem de explorar o café encontrado ao apresentar que

Por ora não se pode saber as arobas do caffé quanto poderá dar por anno (...) com esta factura o que agora tomarei experiência com arrecadação da coleta que fizer no caffé no mês de julho deste anno, antão saberei pouco mais ou menos quantas arobas ou quantos sacos poderá render cada anno (...)²⁹

A exploração imediata do café evidencia a corrida ininterrupta a proibição do comércio de escravizados pelo Brasil. Se em 7 de novembro de 1831³⁰ foi publicada a Lei que tornou tal comércio em atividade ilegal, poucos meses depois era ordenada instruções para busca de cafezais em Angola numa clara demonstração do café como cultura a substituir o tráfico até então principal e mais importante forma de exploração e de rendimento da possessão.

²⁶ PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

²⁷ Relatório de Silveira Pinto datado em 1851. Apud. FREUDHENTAL, Aida. *Arimos e Fazendas. A transição agrária em Angola*. Edições Chá de Caxinde, Luanda, 2005, p, 179.

²⁸ / PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

²⁹ PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

³⁰ Lei de 7 de Novembro de 1831. Disponível em: http://www2.camara.gov.br./legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-5. Acesso em 04 de novembro de 2011.

Contudo, temos na margem africana do Atlântico, a princípio, o desconhecimento da sobrevivência dos interesses daqueles que controlavam os mecanismos de reprodução física (tráfico de escravizados) e financeira no principal porto do Atlântico Sul, o Rio de Janeiro. Essa ignorância desencadeou a busca imediata pelo principal produto que proporcionava toda a comercialização de escravizado com o Brasil. O café era o produto da vez. E uma vez mais, a política destinada às colônias em África apresentava sua fragilidade ao demonstrar a não elaboração e planejamento a buscar concretamente a exploração do substituto do escravizado.

Ao relatar as matas de café encontradas, o sargento Manuel Pedro Gomes Teixeira informou que para “conhecer as arrobas me hé preciso huma balança com seus competentes pezos”.³¹

A ausência de uma estrutura mínima demonstra que as propostas e projetos apresentados e debatidos durante a década de 1820 não ganharam ou não foram transformados em ações sem intervalos. No caso de Angola, mesmo com o início da exploração do café no citado decênio, a política praticada a buscar a exploração da possessão por meio do comércio de escravizados e o conseqüente resultado alfandegário prejudicou a obtenção de maior vantagem da existência das matas de café. Entretanto, em 1832 com as novas descobertas de cafezais selvagens observa-se o aumento da atenção dispensada a essa cultura com a “limpeza nos lugares que contem o café e com muita vigilância e actividade”.³² Atenção pormenorizada na descrição dos números de filhos dos três Sobas proprietários das matas de café, a saber: Ngonha Bumba, com 45 filhos Cassaquey (sic) Candanha com 50 e Hanga Nglome com 65 filhos³³.

Preocupação, a princípio, não apresentada para a cultura em si. Observa-se, claramente, o interesse na exploração daquilo que já era produzido limitando-se apenas a limpeza das matas para uma melhor colheita. Não houve a preocupação para com a utilização de técnicas, questão que ganhou atenção somente na segunda metade da década de 1830.

Tudo indica que o interesse maior foi tirar o máximo de proveito financeiro do café existente num contexto de forte queda na importação e exportação envolvendo o Reino de Portugal e seus principais parceiros comerciais, para além da proibição do comércio de escravizados com a publicação da lei brasileira de 1831. De acordo com os dados

³¹ PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

³² PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

³³ PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

apresentados na “Demonstração do Commercio do Reino de Portugal pelos valores das importações e exportações”,³⁴ temos como média:

Tabela 3: Importação e exportação do Reino de Portugal (1825-1830)

Importação e exportação. Valores em cruzados		
Importação do Brasil	21.264.309\$566	(-) 1.382.906\$895
Exportação do Brasil	19.881.402\$671	
Importação da Inglaterra	40.018.922\$150	(-) 14.399.211\$797
Exportação da Inglaterra	25.619.710\$353	

Fonte: PT/AHU/CU – Angola, Cx 165, doc 57 e 58, Cx 167, doc. 33, Cx 173, doc. 103 e 106 e Cx 175, doc 71.

O valor envolvendo o Brasil ainda é referente ao período de legalidade do comércio com a média anual de importação e exportação de 3.544.051\$594 e 3.313.567\$112, respectivamente. Se compararmos com o recorte anterior de 1819 a 1824 encontra-se uma acentuada queda com a média de 5.466.514\$858 e 4.447.338\$545 de importação e exportação.³⁵

Observa-se ainda que o aumento da importação pelo Brasil de escravizados a partir de 1826 não foi suficiente para Portugal manter o equilíbrio ou o mesmo patamar da exportação do recorte de 1819-1824. O que possibilita destacar a importância do café para os anos de 1830 a 1832 quando se acreditava no real fim do comércio de escravizados como meio de superação da principal fonte de receita alfandegária. Nesse sentido, como asseverou Aida Freudhental (2005, p. 126), a experiência do Brasil na agricultura ou o exemplo alcançado pelo mesmo foi decisivo na aposta pela expansão agrícola em Angola.

Ainda nos anos iniciais do decênio de 1830 e dentro do período em que José Maria de Sousa Macedo governou Angola foi publicado o Alvará de 20 de abril de 1832. A referida publicação assegurou o pagamento de 1% sobre o valor das mercadorias de “produção, industria ou manufactura nacional” e a exportação “por qualquer porto secco, ou molhado de Portugal, Algarves e seus Domínios para Países estrangeiros (...) deduzidos os direitos”.³⁶

Em mais uma ação que demonstrou a busca em superar a dependência da produção externa, o alvará de 1832 ofereceu a liberdade de comercializar diretamente sem a necessidade do envio das mercadorias para Lisboa. Essa atitude buscou, assim como o Alvará de 14 de dezembro de 1829, o desenvolvimento da agricultura a superar o fim do

³⁴ Demonstração do Commercio do Reino de Portugal pelos valores das Importações e Exportações com o Brazil, Inglaterra e mais Nações Estrangeiras em os anos de 1811 a 1831, extrahida dos respectivos Balanços dos mesmos anos”. PT/AHP/ Secção I/II, Cx, 430, Maço 351, doc 86. Valores em cruzados.

³⁵ PT/AHP/ Secção I/II, Cx, 430, Maço 351, doc 86.

³⁶ Alvará de 20 de abril de 1832. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt>. Acesso em 24 de outubro de 2017.

comércio de escravos. Para além da publicação da lei brasileira, o panorama em solo territorial europeu do Reino era de aguda crise agrícola.

Nas informações contidas no mapa das importações da Alfândega de Luanda referentes aos anos de 1830 a 1832, o domínio da presença de embarcações brasileiras e, por conseguinte, dos produtos é algo notável. Se em 1830, 27 navios foram responsáveis pelo fornecimento de gêneros, 21 eram brasileiros com 1 dos EUA e 5 portugueses. Domínio que se repetiu nos dois anos seguintes: em 1831 dos 37 navios, 30 eram brasileiros e em 1832 das 34 embarcações, 24 eram do Brasil.³⁷ Como consequência natural da publicação da lei de 1831, apesar da manutenção do domínio, há a queda no ano de 1832 das embarcações brasileiras; contudo, uma informação sobre as oriundas dos EUA chama a atenção.

Durante esse espaço temporal de três anos, a alfândega registrou a presença de cinco embarcações daquele país oriundas de “New York”, “novo centro de distribuição mundial”³⁸ que exercia o “controle” sobre o preço do café.

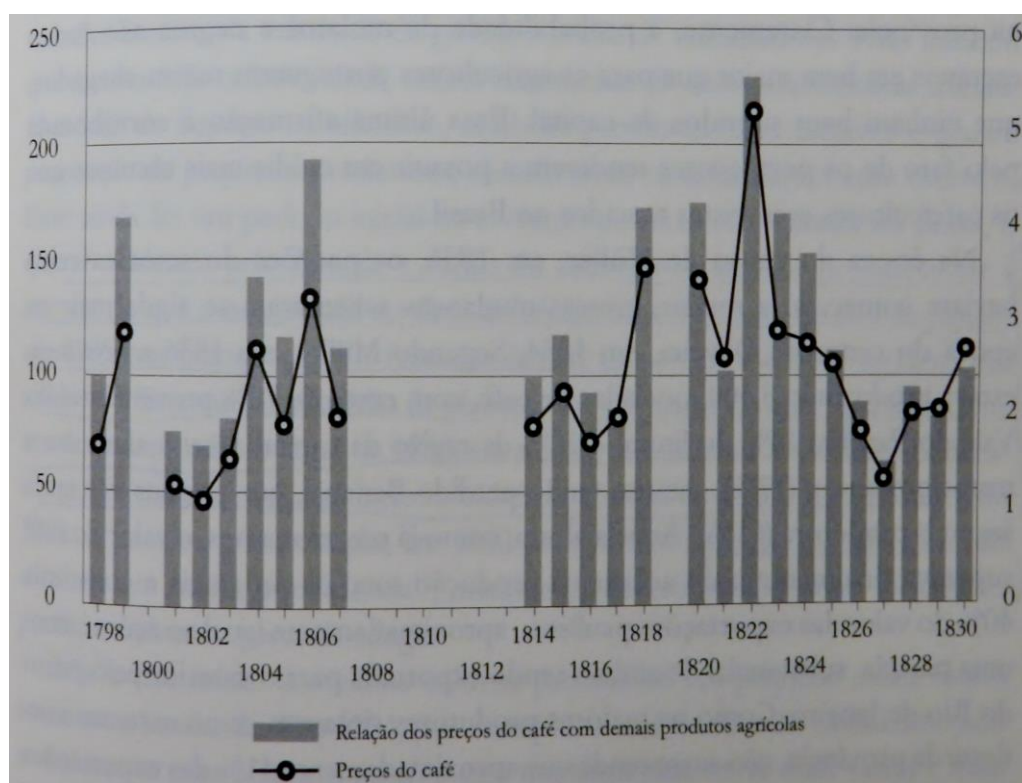


Figura 3 - Preços do café e produção, 1798-1830

Fonte: LUNA, 2005, p. 87.

³⁷ PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

³⁸ MARQUESE, Rafael, TOMICH, Dale. *O Vale do Paraíba e a formação do mercado mundial do café no século XIX*. p.356. In SALLES Ricardo e GRINBERG, Keila (Org.). *O Brasil Imperial*, Vol. II.

Se em 1830 foi registrada a presença de apenas uma embarcação dos EUA, nos dois anos subsequentes a presença totalizou quatro embarcações. Aumento que coincide com a retomada da alta do preço do café. Entretanto, há de se salientar que nenhuma das cinco embarcações apresentou registro alfandegário de embarque de café em Angola.

Acima de tudo, os mapas sobre a importação e exportação da Alfândega de Luanda demonstram o êxito da política de intensificação do pró-escravismo centrada no Brasil com Angola a desempenhar a função de exportadora de mão de obra escravizada e importadora de gêneros “brazílicos”. De todos os gêneros³⁹ importados constantes no referido mapa, o Brasil foi o principal e maior fornecedor. A importação do Brasil registrada pela alfândega foi de 108.912\$083 réis de um total de 117.788\$987 réis registrados. Ou seja, 92,46% numa relação comercial com a presença dos EUA, Espanha, Inglaterra e Portugal.

Se em 1830, ainda na vigência da legalidade do comércio de escravizados, o Brasil exportou em gêneros o total de 30.658\$595 e importou 69.038\$850 réis num grande quadro de superávit para a alfândega africana; no entanto, no ano seguinte o cenário mudou radicalmente.

Com a impossibilidade legal de exportar escravizados e muito menos o pouco café que extraia das matas para o Brasil; verificou-se o imediato déficit na relação comercial com o principal parceiro. Em 1831 a Alfândega de Luanda registrou a importação de 53.902\$295 réis e a exportação de apenas 111\$589 réis relativos a produtos como: azeite, cera e esteiras.⁴⁰ Contudo, observa-se que se importou o valor acima citado, o mesmo foi resultante de um total de 30 embarcações brasileiras, que se transformaram em apenas uma quando da exportação angolana no mesmo ano. E o que era seis embarcações portuguesas durante o registro das importações se transformaram em 30 quando da exportação,⁴¹ mas insuficiente para equilibrar a balança comercial que mesmo somando com o total das “portuguesas” alcançou apenas 1.802\$186 réis em todo ano de 1831.

Em 1832 “não houve registro de exportação para o Brasil” apesar do registro de 24 embarcações com gêneros “brazílicos”. Mas nem tudo foi catastrófico, a exploração do produto que substituiria o tráfico anos mais tarde começou a apresentar resultados. Se em 1830 registrou-se a exportação para Lisboa de 43 arrobas, em 1832 atingiu a 244 arrobas de café.

³⁹ Eram: aguardente, arroz (sic), açúcar, azeite, charutos (sic), farinha, fazendas, gêneros, loiça, mant^a (sic), melão, pólvora, sabão, tabaco, vinagre e vinho. PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

⁴⁰ PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

⁴¹ PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

Apresentando o mesmo período, mais o ano de 1829 foi informado a “Receita e Despesa do Cofre da Tesouraria Geral da Junta da Real Fazenda do Reino de Angola”,⁴² documento no qual se percebe o impacto da política administrativa de D. Miguel quando em 1829, por meio do Alvará régio de 14 de dezembro reduziu os direitos de entrada cobrados sobre os gêneros oriundos dos domínios em África com o intuito de desenvolver a agricultura e tirar proveito dos produtos brasileiros utilizados na barganha por escravizados. O proveito deu-se ao perceber ser “mais conveniente aos interesses da Fazenda sugerir os gêneros importados de produção brasileira aos Direitos de 15 por cento, somente quando findasse o Commercio da Escravatura” porque “a escravatura offerencia essa vantagem e em seu Entorno, importavão os gêneros de que aqui se precisava”.⁴³

Essa opção se mostrou a mais acertada, não só quando da legalidade do comércio de escravizado como para a época da ilegalidade. Vejamos o ano de 1829. A receita apresentada foi de 161.274\$622 réis com o direito sobre a comercialização de escravos a somar 103.068\$900 e mais 3.554\$100 réis de subsídios; isto é, 66,11% da receita. E zero de arrecadação sobre a cobrança dos 15%.

Já em 1830, ano em que a proibição passou a vigorar, mas ainda com a presença de negociação de escravizados, a arrecadação total sobre o comércio de africanos foi de 94.378\$500 réis⁴⁴. Ou seja, queda de 11,49% em relação ao ano anterior. Entretanto, a receita total foi de 204.170\$520 réis, isto é, 42.895\$898 réis superior. O que possibilitou o aumento?

A principal razão foi a arrecadação de 32.026\$734 réis sobre os direitos de 15% que começou a suprir a ausência deixada pelo tráfico. Recolhimento que em 1831 chegou ao valor 52.822\$439 réis num ano sem registro dos “Direitos dos escravos”. Situação que se agravou no ano da promulgação da lei brasileira com o imposto de 15% a ficar praticamente nos 50% do arrecado no ano anterior, ou seja, 26.791\$217 réis⁴⁵.

Tabela 4: Arrecadação de Angola (1829-1832)

	1829	1830	1831	1832
Direitos + subsídios (escravizados)	106.623\$000	94.378\$500	-	-
Imposto de 15%	-	32.026\$734	52.822\$436	26.791\$217
Totais da Receita.	161.274\$622	204.170\$520	127.340\$085	101.701\$040

Fonte: PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

⁴² PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

⁴³ PT/AHU/CU – Angola, Cx 167, doc 33.

⁴⁴ PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

⁴⁵ Idem.

Ao analisar esses dados, percebe-se que a política de D. Miguel foi a responsável pela sobrevivência de Angola num período em que a barganha resultante do comércio de escravizados era o eixo central de sua economia. E ainda responde, em parte, o porquê da possessão não ter sucumbido durante os anos iniciais da década de 1830 quando se acreditou no real fim do comércio e com a produção cafeeira ainda longe dos resultados apresentados no final do mesmo decênio.

Outro aspecto que se apresentou no contexto da celebração do Tratado de 1826 entre o Brasil e a Inglaterra que culminou com a promulgação da lei brasileira antitráfico de 1831, diz respeito a Portugal. Em razão do ex-membro ser o responsável pelo abastecimento do Reino e principal e maior parceiro comercial de Angola, as ações governativas destinadas às possessões foram resultantes da política brasileira. O que queremos dizer é: as tomadas de decisões por Portugal eram desdobramentos daquilo decidido no Brasil.

Se assim o era com implicações diretas nas decisões do Reino português, o controle do Brasil no mercado mundial do café, mais a manutenção da forma que o levou a ocupar tal posição; mesmo com a existência de uma lei antitráfico que, teoricamente, limitaria o acesso à mão de obra consumida pela lavoura cafeeira apresentou consequências em Angola.

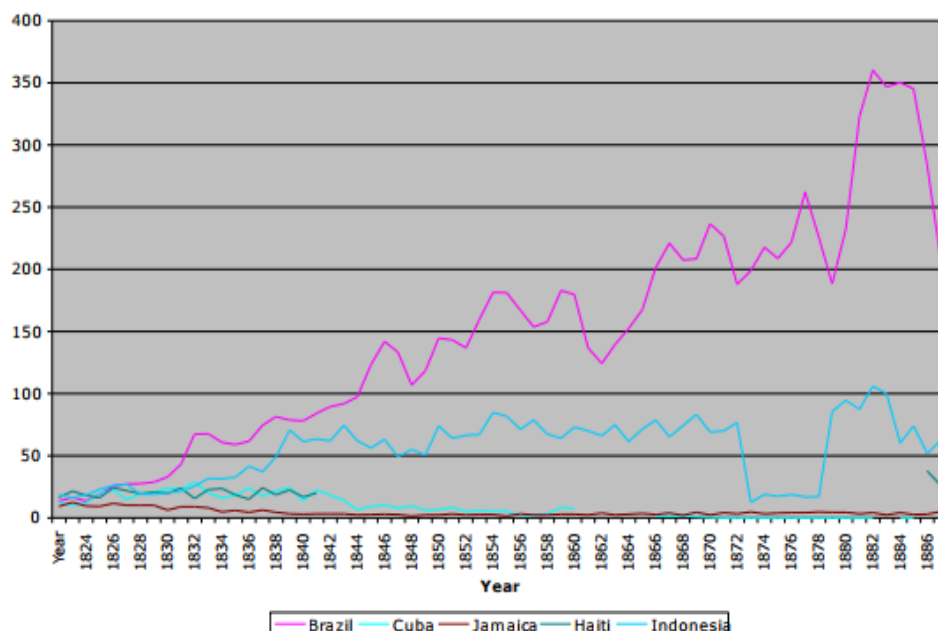


Figura 4 - Exportações mundiais de café em toneladas métricas, 1823-1888
 Fonte: Mario Samper & Radin Fernando *apud* MARQUESE, 2011.

Com o crescimento e afirmação do Brasil como maior exportador de café durante a década de 1830 e a continuidade da utilização do escravizado como principal mão de obra,

traria e trouxe consequência, especialmente, para o tráfico de escravizados. Se no momento em que se tornou público o prazo oferecido para o fim da legalidade da barganha ocorreu a corrida pela aquisição de mais “braços” a chegar ao ponto de formação de um “estoque” humano a possibilitar uma maior oferta do que a demanda. Tal facto ocasionou “ausência” de comércio de africanos entre 1832 a 1834, pois em 1835, mesmo com a vigência de lei antitráfico de 1831, a retomada se fez presente em razão da necessidade de reabastecer a lavoura cafeeira no Brasil, em especial a do Vale do Paraíba fluminense.

Essa retomada é o ponto inicial para os pesquisadores que defendem a existência da segunda escravidão no Brasil cuja justificativa centra no “caráter variável da escravidão na economia mundial do século XIX” da qual “expandiu numa escala maciça exatamente nessas áreas relativamente atrasadas para atender à crescente demanda mundial de algodão, café e açúcar” (TOMICH, 2011, p. 82-83).

Ao pontuar a hegemonia inglesa no desenvolvimento do capitalismo e do ideal liberal, Salles e Marquese (*apud* OLIVEIRA, 2015, p. 8) advogaram que

Essa nova escravidão – a “segunda escravidão” – teve seu polo dinâmico e estruturador na grande propriedade rural produtora de commodities para o mercado mundial capitalista em expansão. Portanto, tratou-se de um sistema travejado pela plantation. A maioria das atividades voltadas para o mercado interno, realizadas em grandes, pequenas ou médias posses de escravos, girara em torno de núcleos exportadores, isto é, visavam atender às necessidades de um mercado interno definido pela dinâmica dos setores exportadores. Esse foi o caso clássico da região cafeeicultora da bacia do rio Paraíba do Sul

E não reconhecem ou submete a posicionamento secundário a política imperial centrada no Brasil e em Angola de resistência a imposição inglesa frente à continuidade do comércio de escravizados. Política essa aplicada por D. João VI quando da estadia no Brasil no momento em que aceitou o apoio financeiro dos grandes controladores da praça do Rio de Janeiro. O que refuta a ideia de passividade portuguesa na questão colonial que “haveria de ser a que lhe viria a impor a Inglaterra” (ALEXANDRE, 1979, p. 15).

O que nos diz isso? Para fugir do domínio total inglês, o Império procurou expandir o comércio legal de escravizados no Atlântico sul. O fornecimento necessário para o abastecimento do Brasil foi centrado em Angola, ao mesmo tempo em que se dava a transformação ou a *interiorização da metrópole* arquitetada socialmente na apropriação do trabalho escravo.

Considerações finais

Com uma política favorável ao tráfico a buscar, antes de tudo, se impor frente ao interesse inglês que o aumento da importação terminou por possibilitar o avanço das mais diversas lavouras existentes; e foi, também, em razão da grande oferta, a partir da década de 1810, que a cultura do café pôde ser na capitania do Rio de Janeiro um produto da ação da mão de obra escravizada.

Assim, por meio da opção política/administrativa frente à imposição da Inglaterra que a monarquia portuguesa buscou movimentar as margens do Atlântico sul. Inicialmente procurando o aumento do fluxo econômico/financeiro e o proveito de um mercado que na época da escolha de D. João VI ainda se apresentava incerto, apesar da demanda ou expansão que apresentava.

É afirmação corriqueira daqueles que pesquisam sobre o Vale do Paraíba fluminense e seu principal produto, o café, a existência de uma política pró-escravista de cunho nacional (MUAZE, 2015, p. 57).⁴⁶ Para Ricardo Salles (2008, p. 47):

A ação do Estado para assegurar o provimento de grandes levas de cativos africanos foi particularmente importante em face da conjuntura internacional antiescravista. A manutenção e expansão do tráfico internacional de escravos foram, assim, elemento fulcral na sondagem dos interesses do Estado.

Tâmis Parron (2011, p. 60) ao defender a existência de um Império Moderno, livre comércio e aumento do sistema escravista apresenta uma observação em comum com esta pesquisa ao pontuar “o fato de a corte depender dos negociantes – entre seus maiores credores – (...)”. Todavia, esses pesquisadores analisaram o pró-escravismo apenas no âmbito do Brasil ou do interesse daqueles que financiaram a Corte quando do desembarque na então colônia. Esse é um ponto frágil, pois conforme o próprio Parron (2011, p. 60) afirmou “foi o governo joanino e não os fazendeiros quem desempenhou o papel de principal parceiro dos traficantes de escravos entre 1808 a 1820”.

Assim, esqueceram-se que a intensificação do pró-escravismo foi fruto da política voltada expressamente para o Atlântico frente à imposição inglesa, a qual se aproveitou da fragilidade financeira da própria Coroa e do interesse dos controladores dos mecanismos de reprodução física – tráfico de escravos – e financeira da praça do Rio de Janeiro. Por meio dessa interpretação, a busca pela compreensão do aumento do comércio de escravizados numa época de contexto internacional desfavorável se torna mais lúcida.

⁴⁶ Ver também: SALLES, 2008 e PARRON, 2011.

Na gênese do pró-escravismo se encontrava a sobrevivência de um Império que após a “aceitação” da “proteção” inglesa para a travessia do Atlântico começou a ruir. O fôlego obtido não só movimentou as margens do Império Atlântico, cujo oceano era fiscalizado pela marinha inglesa, como a possibilidade, mais tarde, de implantar a agricultura de melhor resultado no Brasil nos domínios africanos. Tudo a partir de um Império à deriva (WILCKEN, 2004), mas com uma política colonial e, ao mesmo tempo, sem um projeto imperial.

O já dito e que se observa é a apresentação de um Império ao longo da viragem da metrópole para o Brasil e do Brasil para Lisboa de aplicação de uma política colonial de resposta, reacionária ou ao acaso. Vários foram os exemplos de ações nesse sentido como as de D. Miguel, que possibilitaram a Angola, economicamente, um menor impacto negativo quando da proibição do comércio de escravizados pelo Brasil e, ainda, ampliar a exploração do café em Massagano, Encoje e Cazengo.

COFFEE IN ANGOLA IN THE EARLY 1830S AND THE "END" OF THE SLAVE TRADE.

Abstract: this text is a (partial) result of the research that investigates the implementation and expansion of the coffee crop in three Portuguese possessions (Cabo Verde, São Tomé and Príncipe and Angola) during the first half of the 19th century, when agricultural development was sought through the imminent independence of Brazil. The present article analyzes the exploitation / expansion of coffee cultivation in Angola at the time when the possession was afflicted with the prohibition of the trade of enslaved by Brazil, and looked for in the coffee culture, taking advantage of the existence of wild coffee plantations, the possible economic substitute of the enslaved.

Keywords: Angola; slave trade and coffee culture.

Referências

Fontes

Arquivo Histórico Ultramarino - Conselho Ultramarino.

Avulsos:

Angola:

PT/AHU/CU – Angola, Cx 164, doc 34.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 167, doc 33.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc 106.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 176, doc, 11.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 167, doc 33.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 165, doc 57.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 165, doc 58.

PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc. 103

PT/AHU/CU – Angola, Cx 173, doc. 106

PT/AHU/CU – Angola, Cx 175, doc 71.

São Tomé e Príncipe:

PT/AHU/CU – São Tomé e Príncipe, Cx 58, doc 11.

Debates Parlamentares - Disponível em: <http://debates.parlamento.pt>:

Debates Parlamentares das Cortes Gerais Extraordinárias da Nação Portuguesa 1821-1822. Lisboa, 15 de março de 1822.

Legislação Régia - Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt>

Alvará de 20 de abril de 1832. Acesso em 24 de outubro de 2017.

Parlamento Português:

PT/AHP/ Secção I/II, Cx, 430, Maço 351, doc 86.

Câmara dos Deputados do Brasil - Disponível em: <http://www2.camara.gov.br>

Lei de 7 de Novembro de 1831. Acesso em 04 de novembro de 2011.

Slave Voyages. Disponível em: <http://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>. Acesso em 16 de outubro de 2017.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Periódicos - Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>

O JUSTICEIRO, edição de número 8 de 25 de dezembro de 1834.

Bibliografia

ALEXANDRE, Valentim. *Origens do colonialismo português moderno*. Sá da Costa Editora, Lisboa 1979.

BIRMINGHAM, David. A Question of Coffee: Black Enterprise in Angola. *Canadian Journal of African Studies / Revue Canadienne des Études Africaines*, Vol. 16, No. 2 (1982), pp. 343-346.

CATANI, Afrânio Mendes. *O que é capitalismo*. Editora Brasiliense, 1987.

COSTA, João Severiano Maciel da. *Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1821.

DIAS, Jill. Criando um novo Brasil (1845-1870). In: ALEXANDRE, Valentim e DIAS Jill. *O Império africano 1825-1890*. Editorial Estampa, Lisboa, 1998.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

FERREIRA, Roquinaldo. Agricultural enterprise and unfree labor in Nineteenth-Century Angola. In: STRICKROD, Silke; LAW, Robin (org.). Commercial agriculture as an alternative to the Transatlantic Slave Trade in Africa, 2013.

_____. Abolicionismo versus colonialismo: Rupturas e continuidades em Angola (século XIX), Mulemba [online], 4 (8) | 2014.

FRAGOSO, João Luís. Homens de grossa aventura – acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro 1790-1830. 2 eds. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

_____. Barões do café e sistema agrário escravista: Paraíba do Sul/Rio de Janeiro (1830-1888). Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013.

FREUDHENTAL, Aida. Arimos e Fazendas. A transição agrária em Angola. Edições Chá de Caxinde, Luanda, 2005.

HENRIQUES, Isabel Castro. Percursos da modernidade em Angola: Dinâmicas comerciais e transformações sociais no século XIX. Instituto de Investigação Científica Tropical; Instituto da Cooperação Portuguesa, Lisboa, 1997.

LUNA, Francisco Vidal e KLEIN, Hebert S. Evolução da Sociedade e Economia Escravista de São Paulo, de 1750 a 1850. Trad. Laura Teixeira Motta. Editora da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

MARQUESE, Rafael de Bivar. Capitalismo, escravidão e a economia cafeeira do Brasil no longo século XIX, p. 7. Texto apresentado à Conferência Internacional New Perspectives on the Life and Work of Eric Williams, realizada em 24 e 25 de setembro de 2011 no St. Catherine College, Oxford University, Inglaterra.

MARQUESE, Rafael, TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. IN: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. O Brasil Imperial, volume II: 1831-1870. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2009.

MUAZE, Mariana. Novas considerações sobre o vale do Paraíba e a dinâmica imperial. In: MUAZE, Mariana. SALLES, Ricardo. O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da segunda escravidão. 7Letras: Rio de Janeiro, 2015.

OLIVEIRA, Luana da Silveira. Patrimônio Cultural e segunda escravidão: história e memória do Vale do café, p. 8. In: XXVIII Simpósio Nacional de História; Lugares dos Historiadores e novos desafios. Florianópolis, julho de 2015.

OLIVEIRA, Vanessa dos Santos. The Donas of Luanda, c. 1770-1867: From Atlantic Slave Trading to “Legitimate” Commerce. A Dissertation submitted to faculty of Graduate Studies in partial fulfillment of the requirements for the degree of Doctor of Philosophy. Graduate Program in History York University – Toronto, Ontario, 2016.

PAQUETTE, Gabriel. In the Shadow of Independence: Portugal, Brazil, and Their Mutual Influence after the End of Empire (late 1820s-early 1840s). In: e-JPH, Vol. 11, number 2, winter 2013.

PAQUETTE, Gabriel. After Brazil. In: Journal of Colonialism and Colonial History, Volume 11, number 2, fall 2010.

PARRON, Tâmis. A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

REBELO, Manuel dos Anjos da Silva. *Relações entre Angola e Brasil. (1808-1830)*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1970.

SALLES, Ricardo. *E o Vale era escravo. Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SOUSA, Alfredo de. *Ensaio de análise econômica do café*. Lisboa, Ministério do Ultramar, 1958.

SOUZA, Alan de Carvalho. *O café em África no período de reconhecimento da independência do Brasil*. *Revista Mosaico*. 2017 jul./dez. 08 (2): 04-15.

TAUNAY, Affonso d'Escagnolle. *Pequena História do Café no Brasil: 1727-1937*. Departamento Nacional do Café, Rio de Janeiro, 1945.

TOMICH, Dale. *Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial*. Trad. Antonio de Pádua Danesi. Editora Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

WILCKEN, Patrick. *Império à deriva: a corte portuguesa no Rio de Janeiro 1808-1821*. Trad. António Costa. Civilização Editora, Porto, 2004.

SOBRE O AUTOR

Alan de Carvalho Souza é doutorando em História pela Universidade de Lisboa; bolsista CAPES.

Recebido em 20/02/2018

Aceito em 04/07/2018